Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/11/17
Protocolo

INDICAÇÃO N° 1.108 DE 2017.

(Autor: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Fernando Hallberg/PPL, nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis propõe a Mesa Diretora, após a sua leitura no Pequeno Expediente, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - Cettrans, solicitando seja realizado a proibição da passagem de caminhões pelas Ruas Santo Inácio, Salvador e Santa Cruz, no bairro Brasmadeira.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de novembro de 2017.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

Protocolamos em 02 de junho do presente ano a indicação n°557, na qual sugerimos alterações no tráfego nas Ruas Santo Inácio, Salvador e Santa Cruz, no bairro Brasmadeira.

Estas ruas não receberam pavimentação adequada para receber tráfego constante de caminhões de grande porte. A circulação destes de forma constante por estas ruas tem danificado o asfaltamento das vias, visto que estas não foram projetadas para receber tráfego constante de veículos desse tamanho.

Os caminhões utilizam estas ruas como forma de atalho para se deslocar da BR 467 para a PR 180, evitando assim a passagem pelo trevo nas proximidades do CEASA.

Além de danificar o asfaltamento a passagem de veículos oferece riscos aos moradores, pois relatam que é comum sentir a casa "tremer".

Pode-se notar nas fotos em anexo que além do asfaltamento, que o meio-fio da região está totalmente danificado. A população também relata que os veículos passam em alta velocidade.

Recebemos através do ofício n°582 da Vossa Companhia, a informação de que a "Cettrans não dispõe de instrumento legal para implantar tal restrição porque não estão incluídas na Lei municipal 6164/2012, que dispõe sobre a Zona Central de Tráfego – ZCT".

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

No entanto, a mesma lei assim trata da alteração na ZCT:

Art. 11: Considerando que os parâmetros e situações de circulação e das operações de carga e descarga no Município são variáveis, poderá a Cettrans criar novas áreas de abrangência, proceder ajustes no que se refere a dimensões e Peso Bruto Total - PBT, bem como horários das operações, na forma de Resolução, quando necessário.

Ou seja: Cascavel é uma cidade em plena expansão, inclusive pelo agronegócio. Não é possível criar, em 2012, uma zona de tráfego e acreditar que nada no trânsito municipal vai mudar, ainda mais se considerarmos o PDI, por exemplo. Pelo contrário: grandes cidades e grandes centros urbanos estão sempre discutindo as políticas públicas relacionadas ao trânsito, porque sabem que a urbanização e o processo de crescimento municipal trazem obstáculos que muitas vezes não são previstos em lei.

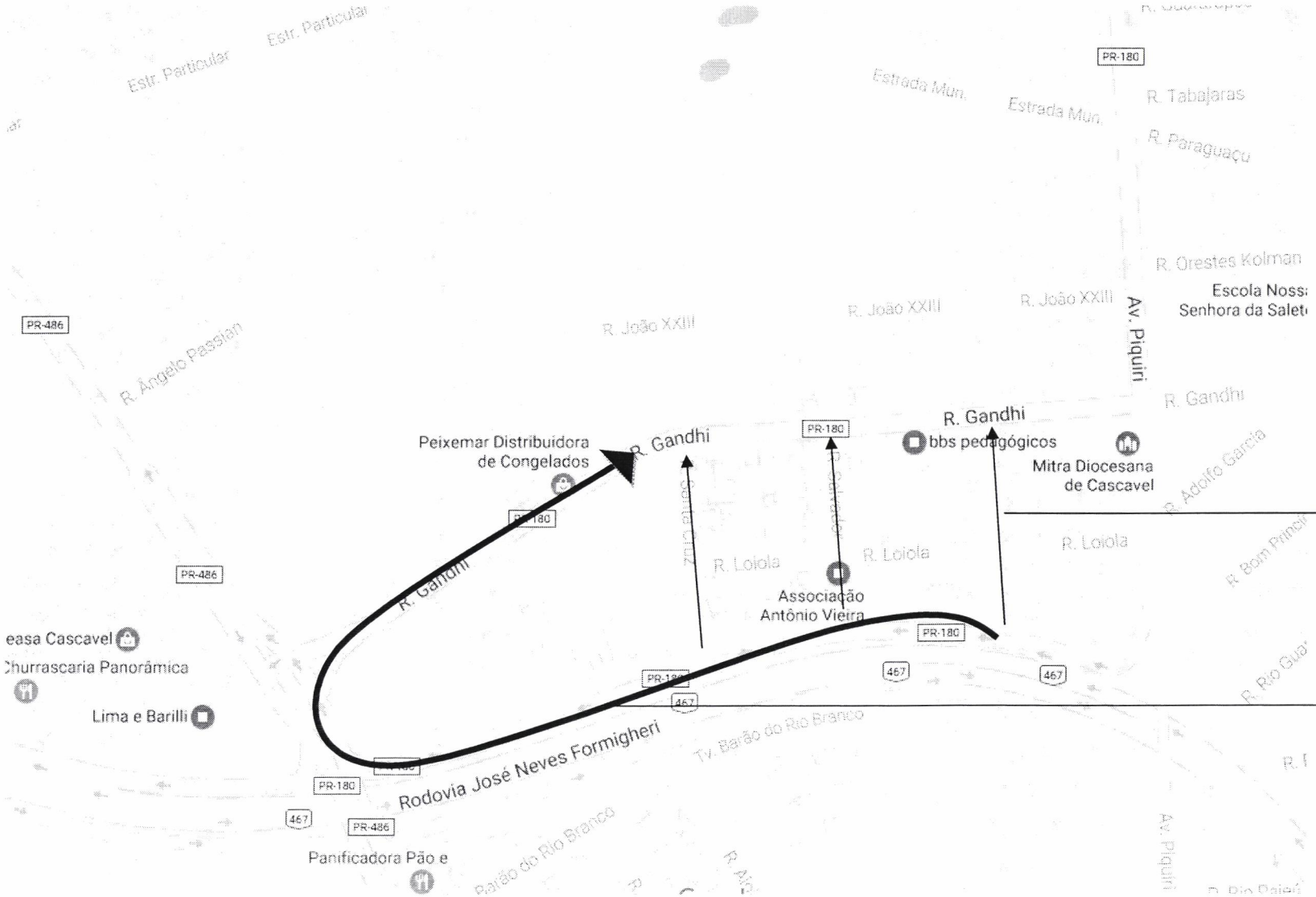

Ao sair da BR 467 e entrar na PR 180 os caminhoneiros utilizam as Ruas Santo Inácio, Salvador e Santa Cruz para se deslocar para a Rua Gandhi na PR 180. Estas ruas não receberam pavimentação adequada para receber tráfego constante de veículos deste porte.

Com a sugestão encaminhada, o caminhoneiro ao sair da BR 467 e adentrar na PR 180 deveria se manter pela via e realizar o contorno no trevo próximo ao Ceasa para realizar o acesso a Rua Gandhi na PR 180.



